Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 4.008, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a transformação da área de 1.344,00 m² correspondente ao sistema viário da Rua Joaquim Luiz Vian, trecho entre Avenida Vitório Romanini e Alameda Armando de Salles Oliveira na Vila Cicma e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica desafetada, passando de bem público "de uso comum do povo" para "bem dominical" do município de Adamantina, o imóvel urbano com área superficial de 1.344,00 metros quadrados do sistema viário existente na Rua Joaquim Luiz Vian, trecho entre a Avenida Vitório Romanini e a Alameda Armando de Salles Oliveira na Vila Cicma, assim descrita e confrontada:

"*Um imóvel urbano com área superficial de 1.344,00 metros quadrados, constituído pelo sistema viário da Rua Joaquim Luiz Vian, antiga Rua Gastão Vidigal, trecho entre Avenida Vitório Romanini, antiga Avenida Rio Branco, e Alameda Armando de Salles Oliveira, localizado na Vila Cicma, nesta cidade e comarca de Adamantina, com as seguintes metragens e confrontações: de um lado, onde mede 84,00 metros, confronta com os lotes 1, 14, 15 e 16 da Quadra 179; do outro lado, onde mede 84,00 metros, confronta com os lotes 6, 7, 8 e 9 da quadra 178; por um outro lado, onde mede 16 metros, confronta com Avenida Vitório Romanini; e, do outro lado, onde mede 16,00 metros, confronta com Alameda Armando de Salles Oliveira."*

Artigo 2º Fica autorizada a doação da área descrita no artigo anterior para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.020 de 1º de junho de 1970.

Artigo 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de outubro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município